

A Comissão de Residência Médica da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (COREME RMG), no exercício das suas atribuições, faz saber, por meio deste edital, a realização e o regramento do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto e com Pré-Requisitos 2027-I. O respectivo processo será executado pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo - IADHED, de acordo com as normas descritas neste edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será válida exclusivamente no ano de 2027, para o preenchimento das vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), no 1º e 2º semestres, nos termos da **Resolução CNRM nº 1, de 10/02/2026, Resolução CNRM nº 17/2022, alterada pela Resolução CNRM nº 4/2026** e conforme calendário nacional de matrículas no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM), exceto para Programas de Residência Médica (PRM) que demandem um novo certame.

1.1.1. Este edital contempla as regras da seleção, inclusive o Cronograma de eventos, que deve ser consultado na última página do edital. A leitura completa do regramento da seleção antes da realização da inscrição é fundamental. A realização da inscrição, sem apresentação prévia de impugnação, implica aceitação integral das normas previstas, não sendo admitidas posteriores contestações.

1.2. A seleção será realizada segundo as deliberações e disposições legais vigentes da CNRM, dentre outras aplicáveis, inclusive aquelas dos respectivos Conselhos Profissionais. Não serão adotadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital, como no caso das regras de segurança/biossegurança para a prova.

1.3. Para pleitear a isenção do valor da inscrição, concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, solicitar atendimento especial para a prova, pontuação adicional ou identificação pelo nome social, o candidato deve consultar os itens específicos a cada situação nos Capítulos III, IV e V deste edital. Todas as orientações e prazos necessários para a realização dessas solicitações, vinculadas à inscrição, estão disponíveis nos capítulos referidos.

1.4. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.4.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.

1.5. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção, inclusive na matrícula, são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo.

1.7. A qualquer tempo, a suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar a apuração pelas autoridades competentes. Confirmada a irregularidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, inclusive após a matrícula, sem prejuízo da responsabilização por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, asseguradas as garantias do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

1.8. A publicidade oficial do processo seletivo será realizada exclusivamente pela internet, nos sites www.redemariogatti.sp.gov.br e <https://portal.iadhedconcursos.org>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e atualizações divulgadas nos referidos endereços eletrônicos.

1.9. Todos os horários mencionados neste edital e na publicidade oficial da seleção obedecerão sempre ao horário oficial de Brasília/DF.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA MÉDICA, SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E AS VAGAS PARA 2027

2.1. A Residência Médica, à qual pertencem os Programas de Residência Médica com Acesso Direto e com Pré-Requisitos, constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu destinada a médicos. Trata-se de curso de especialização caracterizado pelo ensino em serviço, sob a supervisão pedagógica da COREME RMG, em regime de dedicação exclusiva.

2.2. As vagas de cada PRM, previstas para 2027, estão listadas a seguir. O preenchimento das vagas observará a política municipal de ações afirmativas, com reserva de vaga(s) para pessoas com deficiência (PcD) e pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas (PPPIQ), conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 575, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 e DECRETO Nº 24.671, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026:

PRM	Vagas	Pretos/ Pardos	PcD	Indígenas	Quilombolas	Ampla conc.	Duração RPM	Parecer CNRM	Status
Acesso direto									
Requisitos: a) Ensino Superior completo em Medicina e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico									
Anestesiologia	4	1	–	–	–	3	3 anos	776/2026	Aprovado
Cirurgia Geral	13*	4	1	–	–	8	3 anos	1133/2025	Aprovado
Clínica Médica	24	6	1	1	–	16	2 anos	1583/2025	Aprovado
Medicina de Emergência	1	–	–	–	–	1	3 anos	896/2026	Aprovado
Medicina Intensiva Adulto	1	–	–	–	–	1	3 anos	1084/2025	Aprovado
Neurocirurgia	2	–	–	–	–	2	5 anos	1159/2025	Aprovado
Oftalmologia	3	1	–	–	–	2	3 anos	418/2025	Aprovado
Otorrinolaringologia	2	–	–	–	–	2	3 anos	263/2025	Aprovado
Pediatria	15	4	1	–	–	10	3 anos	231/2025	Aprovado
Medicina da Família e Comunidade	4	1	–	–	–	3	2 anos	976/2025	Aprovado
Ortopedia	14	4	1	–	–	9	3 anos	248/2026	Aprovado
Com pré-requisito (Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia)									
Requisitos: a) Residência Médica completa e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE), ambos na especialidade requisitada e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico									
Cirurgia Pediátrica	1	–	–	–	–	1	3 anos	1303/2021	Aprovado
Cirurgia Vascular	3	1	–	–	–	2	2 anos	1304/2021	Aprovado
Coloproctologia	2	–	–	–	–	2	2 anos	333/2024	Aprovado
Urologia	3	1	–	–	–	2	3 anos	882/2025	Aprovado
Pré-requisito Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologista									
Requisitos: a) Residência Médica completa e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE), ambos na especialidade requisitada e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.									
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	–	–	–	–	1	2 anos	895/2026	Aprovado
Pré-requisito Pediatria									
Requisitos: a) Residência Médica completa e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE), ambos na especialidade requisitada e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico									
Medicina Intensiva Pediátrica	2	1	–	–	–	1	2 anos	277/2026	Aprovado
Total	95	24	4	1	0	66			

*Observações: a) As vagas ofertadas são aquelas já autorizadas pela CNRM, e cuja matrícula será realizada conforme as disposições do calendário nacional de matrículas no SisCNRM, preferencialmente no 1º semestre. B) Em relação à ocupação das vagas, a quantidade de vagas reservadas resulta da aplicação dos percentuais previstos no Capítulo III deste edital, considerando-se a integralidade de vagas ofertadas no PRM em si e o número mínimo necessário para que se atinja o percentual da reserva legal de cada modalidade, portanto, alguns PRMs não possuem vagas reservadas, uma vez que número total de vagas ofertadas no PRM é inferior ao mínimo exigido para a aplicação das reservas legais. c) O comprovante da conclusão do curso de graduação em Medicina deve ser emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente. Caso a graduação tenha ocorrido em instituição estrangeira, é necessária a apresentação de diploma revalidado, nos termos da legislação vigente. d) No que tange à habilitação legal para o exercício profissão, é necessário que o candidato apresente comprovante de inscrição, válida e regular, emitida pelo CREMESP. e) O certificado de conclusão da residência médica na especialidade requisitada deve ser emitido por instituição devidamente reconhecida, com PRM credenciado pela CNRM, segundo a legislação vigente. Já o RQE deve ser obtido após aprovação em prova de Título de Especialista, organizada por uma sociedade médica vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), nos termos da legislação vigente. * Cirurgia Geral 01 (uma) vaga sub judice*

2.2.1. O tempo de duração e a carga horária de cada Programa de Residência Médica seguem as diretrizes estabelecidas pela CNRM.

2.2.2. Para atendimento dos requisitos item “a”, nos programas com pré-requisito (Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia), Pré-requisito Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologista e Pré-requisito Pediatria, serão considerados:

Programa com pré-requisito (Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia)	
Residência	Pré-requisito item a
Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral / Área Cirúrgica Básica
Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral / Área Cirúrgica Básica
Coloproctologia	Cirurgia Geral / Área Cirúrgica Básica
Urologia	Cirurgia Geral / Área Cirúrgica Básica
Programa com Pré-requisito Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologista	
Residência	Pré-requisito item a
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Residência Médica completa em Cirurgia Geral; ou
	RQE em Cirurgia Geral; ou
	Residência Médica completa em Otorrinolaringologia; ou
	RQE em Otorrinolaringologia.
Programa com Pré-requisito Pediatria	
Residência	Pré-requisito item a
Medicina Intensiva Pediátrica	Residência Médica completa em Pediatria; ou
	RQE em Pediatria.

2.3. Além das disposições do item 2.2 e seus subitens, os candidatos classificados deverão, para fins de matrícula no PRM, atender aos requisitos estabelecidos no Capítulo X deste edital, observando-se também as restrições aplicáveis, conforme a legislação vigente.

2.3.1. É vedado ao médico residente cursar Programa de Residência Médica em especialidades anteriormente concluídas, independentemente do estado da Federação.

2.3.2. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes, independentemente do estado da Federação.

2.3.3. Nos termos do Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026, é vedada a nova matrícula em Programa de Residência Médica a candidato com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica, exceto se estiver cursando o último semestre do programa, hipótese em que lhe é permitido manter-se no programa até a sua conclusão, que deverá ocorrer até o último dia de fevereiro, para ingresso no primeiro semestre, ou até 31 de agosto, para ingresso no segundo semestre.

2.3.3.1. O candidato com matrícula ativa por mais de 45 (quarenta e cinco) dias poderá se matricular em outro Programa de Residência Médica para o qual tenha sido selecionado, até 31 de março, para ingresso no primeiro semestre, ou até 30 de setembro, para ingresso no segundo semestre, observada a ordem de convocação pela Instituição Ofertante para a nova matrícula, desde que tenha formalizado a desistência de cursar o PRM anterior até o dia 10 de janeiro ou 10 de julho, respectivamente.

2.3.3.2. Não será efetivada a matrícula caso se constate matrícula ativa em outro Programa de Residência Médica na data prevista para ingresso no novo programa, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 2.3.3 e 2.3.3.1.

2.4. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar é uma autarquia pública municipal, prestadora de serviços gratuitos de saúde através do SUS. Todos os seus programas de residência seguem os princípios e diretrizes do SUS e, para seu cumprimento integral, é obrigatório o estágio dos residentes nos diversos níveis de atenção da rede municipal de saúde.

2.4.1. Embora a matrícula esteja vinculada ao hospital-base da inscrição do candidato, todos os hospitais da Rede e equipamentos do SUS municipal poderão ser utilizados como campos de estágio, em razão da estrutura integrada dos programas. Os campos de atuação incluem unidades da própria Rede Mário Gatti, Unidades Básicas de Saúde/e Multi e unidades de atendimento especializado e domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas/SP, dentre outros.

2.5. O residente matriculado deve dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do seu PRM, de acordo com a legislação vigente.

2.5.1. A dedicação exclusiva impede a frequência do residente em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, de acordo com a legislação vigente.

2.6. Ao residente matriculado é assegurada bolsa de estudo financiada pelo Ministério da Educação e/ou pelo Ministério da Saúde e/ou por recursos próprios da Instituição, com valor bruto mensal definido anualmente, conforme a legislação vigente. Aos residentes vinculados aos Programas de Residência Médica da RMG também é devido auxílio-moradia de 10% (dez por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, nos termos da Resolução RMG nº 09/2022, exceto em relação aos residentes do PRM de Medicina de Família e Comunidade, que observarão o disposto no item 2.6.1.

2.6.1. O PRM de Medicina de Família e Comunidade integra o “Programa Mais Médicos Campineiro” e, por essa razão, seus residentes **não fazem jus ao auxílio-moradia de 10% (dez por cento)** previsto no item 2.6, uma vez que recebem complementação pecuniária paga pela Prefeitura Municipal de Campinas/SP, destinada a integralizar o valor total da bolsa de estudo até **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**. A complementação referida possui natureza compensatória e **já compreende o auxílio-moradia de 10%**, não sendo devido, portanto, pagamento cumulativo, adicional ou diferença a esse título.

CAPÍTULO III – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.1. De acordo com o Art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, aplicada a esta seleção por analogia, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado o direito de concorrer ao percentual de 5% de vagas reservadas, por PR, desde que procedam conforme estabelecido no item 4.3.1 deste edital.

3.1.1. Aplicando-se o Parágrafo Único do Art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, que determina o arredondamento nos casos em que a aplicação do percentual sobre o número de vagas resultar em número fracionado, a reserva de vagas para pessoas com deficiência incidirá apenas sobre os Programas de Residência que ofereçam, no mínimo, 10 vagas, prevalecendo, para fins de ocupação, a melhor classificação entre os candidatos PcD de cada PRM na lista específica.

3.1.2. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir o Programa de Residência. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede matrícula, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

3.1.3. Cumpre enfatizar que, após a matrícula, a deficiência não poderá ser arguida para justificar requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições da residência.

3.1.4. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no Capítulo IV. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

3.1.5. O candidato PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

3.1.6. A pessoa com deficiência que deixar de proceder conforme o item 4.3.1 deste edital não terá o direito de concorrer às vagas reservadas.

3.1.7. É importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando o enquadramento da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida.

3.1.8. O deferimento preliminar da solicitação não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas. Antes da homologação final, os candidatos com a solicitação deferida, desde que aprovados no certame, serão convocados para avaliação da deficiência junto à Equipe Médica da RMG, a ser realizada na cidade de Campinas/SP, em um ou mais dias, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra nas previsões da legislação vigente e se há compatibilidade com as atividades do PRM.

3.1.8.1. A avaliação possui caráter eliminatório. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos no edital de convocação, é dever do candidato comparecer à avaliação com seu documento de identificação oficial, com a via original ou a cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição e com exames complementares pertinentes ao diagnóstico PcD, como, por exemplo, exame de audiometria para deficiência auditiva ou de acuidade visual para deficiência visual, entre outros, sob a pena de não realizar a avaliação.

3.1.9. O candidato cuja deficiência alegada na inscrição não se confirme na avaliação da Equipe Médica constará apenas na lista de ampla concorrência, assegurada a interposição de recurso quando da divulgação do resultado.

3.1.10. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato à avaliação com a Equipe Médica ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.1.11. A compatibilidade entre as atribuições a serem desempenhadas e a deficiência apresentada pelo residente será também avaliada durante a residência, por Equipe Médica da Rede Mário Gatti. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições do Programa de Residência, o residente será desligado.

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPPIQ):

3.2. De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 575, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 e DECRETO Nº 24.671, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026, aplicadas a esta seleção por analogia, as pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de concorrer ao percentual de 25% de vagas reservadas, por PRM, assim como indígenas têm direito assegurado com o percentual de 3% e quilombolas a 2%, desde que procedam conforme estabelecido no item 4.3.2 deste edital.

3.2.1. Em atenção à Lei Complementar Municipal, a reserva de vagas para pessoas pretas/pardas, indígenas e quilombolas estão definidas conforme distribuição no quadro de vagas conforme item 2.2 desse Edital.

3.2.2. Os candidatos autodeclarados participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.3. A pessoa preta, parda, indígena ou quilombola que deixar de proceder conforme o item 4.3.2 deste edital não terá o direito de concorrer às vagas reservadas.

3.2.4. O deferimento preliminar da solicitação para concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPPIQ) não assegura a homologação final do candidato como concorrente a essas vagas. Antes da homologação final, os candidatos com solicitação deferida, desde que aprovados no certame, serão convocados, na cidade de Campinas/SP, para:

a) pessoas pretas ou pardas: confirmação complementar da autodeclaração, por meio de procedimento de heteroidentificação presencial, realizado pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração;

b) pessoas indígenas e quilombolas: avaliação documental, realizada pela respectiva Comissão de Avaliação Documental.

3.2.4.1. A convocação será feita por edital, que indicará data, local, horário e, quando for o caso, os documentos a serem apresentados. A confirmação complementar e a avaliação documental serão realizadas ainda que o candidato tenha obtido pontuação suficiente para aprovação na lista de ampla concorrência.

3.2.5. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração será constituída por 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, e possui a incumbência de aferir a condição declarada pelo candidato que se autodeclarou preto ou pardo, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, ou seja, a avaliação das características fenotípicas pessoais que possibilitem identificá-lo socialmente como pessoa preta ou parda. Serão consideradas as características do candidato ao tempo da realização do procedimento, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação dessas características.

3.2.5.1. Os membros da comissão deverão ter participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo e, preferencialmente, ter experiência na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo, residir na região de Campinas e refletir diversidade de gênero e cor, sempre que possível.

3.2.5.2. Não serão consideradas a ascendência do candidato, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação, nem laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

3.2.5.3. O procedimento será registrado de forma eletrônica, por meio de foto e/ou filmagem, para utilização na análise de eventuais recursos. A recusa do candidato ao registro implicará a exclusão da lista de reserva de vagas.

3.2.6. A Comissão de Avaliação Documental será constituída por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, preferencialmente com 1 (um) membro indígena ou quilombola, conforme o caso, e terá a composição publicada no Diário Oficial do Município. A avaliação consiste na análise dos documentos que comprovem o pertencimento étnico declarado, segundo os critérios abaixo.

3.2.6.1. Para indígenas, considera-se indígena a pessoa que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da OIT e da Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas. O candidato deverá apresentar: (I) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma da legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou (II) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico, assinado por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou (III) outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico, tais como comprovantes de habitação em comunidades indígenas, documentos de escolas indígenas, de órgãos de saúde indígena, da Funai ou do Ministério dos Povos Indígenas, de órgão de assistência social, do CadÚnico ou de natureza previdenciária.

3.2.6.2. Para quilombolas, considera-se quilombola a pessoa pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme regulamentação federal. O candidato deverá apresentar: (I) declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por, no mínimo, 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto Federal nº 4.887/2003; e (II) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

3.2.7. O candidato previamente classificado que não for confirmado como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola poderá interpor recurso à respectiva Comissão Revisora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação oficial do resultado, na forma do Capítulo VIII. As Comissões Revisoras terão composição idêntica em critérios, com membros distintos das comissões originais, e sua decisão será soberana e definitiva, não cabendo novo recurso, revisão ou reconsideração.

3.2.8. O candidato que não for confirmado, mesmo após a fase recursal, ou que não comparecer à avaliação, será excluído da lista de reserva de vagas e permanecerá na lista de ampla concorrência, desde que satisfaça os requisitos de habilitação e obtenha a pontuação necessária. Indícios de fraude ou má-fé serão apurados em procedimento administrativo, com contraditório e ampla defesa, podendo resultar em eliminação do certame.

3.2.9. As deliberações das comissões terão validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.

PARTE III - COMUM A AMBAS AS RESERVAS DE VAGAS:

3.3. Transcorridas todas as fases da seleção, os candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, ratificados em tais condições, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

PARTE I – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

4.1. A solicitação de inscrição deve ser realizada dentro do período estabelecido no cronograma deste edital, exclusivamente no site do IADHED, conforme os itens 4.1.1 e 4.1.2 e demais disposições deste edital. 4.1.1. Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no item 4.1.2 durante o período estabelecido no Cronograma de eventos.

4.1.2. O processo de inscrição inclui localizar o certame desejado no site <https://portal.iadhedconcursos.org/> e:

- a) clicar no botão “inscrição online”;
- b) declarar que leu e que concorda com os termos do Edital de Abertura das Inscrições e clicar em “continuar”;
- c) realizar seu LOGIN na área do candidato, mediante a informação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha;
- d) enviar fotografia digital recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de inscrição, seguindo rigorosamente as instruções do item 4.1.4.1 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;
- e) selecionar UM dos Programas de Residência deste edital, atentando-se aos requisitos necessários para matrícula no PRM, observando o disposto no item 4.1.3 e, se for o caso, indicar a segunda opção conforme o item 4.1.3.1;
- f) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição (VEDADA a utilização de abreviaturas);
- g) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;

h) enviar a solicitação; i) emitir o boleto para pagamento da inscrição, no valor de R\$ 600,00. Durante o período definido no Cronograma de eventos para pagar a inscrição, o candidato pode gerar uma 2ª via de cobrança do seu boleto a qualquer momento através da área do candidato.

4.1.3. Cada candidato deverá realizar UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do candidato, SOMENTE será homologada a última inscrição registrada pelo sistema, seja paga ou isenta, sendo as demais desconsideradas, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga, se for o caso.

4.1.3.1. Exclusivamente para os candidatos que pretendam concorrer às vagas com pré-requisito (Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia) nas áreas de Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia, será permitida, no ato da inscrição, a indicação de uma segunda opção de especialidade, dentre as áreas mencionadas neste item, diferente da primeira opção.

4.1.3.1.1. A segunda opção terá caráter subsidiário e concorrerá exclusivamente às vagas não ocupadas no Programa Pré-Requisitos (Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia), entendidas como aquelas que não forem preenchidas pelos candidatos classificados na primeira opção daquela especialidade, nos termos deste Edital.

4.1.3.1.2. As vagas de cada especialidade serão destinadas, prioritariamente, aos candidatos que a indicaram como primeira opção, respeitada a ordem de classificação, independentemente da nota obtida pelos candidatos que a indicaram como segunda opção. Em nenhuma hipótese o candidato de segunda opção concorrerá com os candidatos de primeira opção, ainda que sua nota na prova objetiva seja superior.

4.1.3.1.3. Havendo vaga não ocupada em determinada especialidade de Pré-Requisito (Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia ou Urologia), será publicado Edital de Convocação específico para que os candidatos que indicaram aquela especialidade como segunda opção possam manifestar formalmente seu interesse em concorrer à vaga remanescente, desde que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

a) tenham sido aprovados na prova objetiva, nos termos do item 6.2.6 deste edital; e

b) não tenham se classificado entre as vagas da primeira opção no respectivo Programa de Pré-Requisito (Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia ou Urologia).

4.1.3.1.3.1. A manifestação de interesse deverá ser realizada exclusivamente no prazo e na forma estabelecidos no Edital de Convocação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar sua publicação nos canais oficiais indicados no item 1.8 deste edital.

4.1.3.1.4. Ao confirmar o interesse na segunda opção, o candidato renunciará de forma irrevogável e irretratável à classificação e à posição na lista de espera da primeira opção. O candidato que não se manifestar no prazo, ou que declarar não ter interesse, permanecerá na sua classificação original da primeira opção.

4.1.3.1.5. Encerrado o prazo de confirmação, os candidatos que manifestaram interesse serão classificados em lista própria, por especialidade, em ordem decrescente da nota da prova objetiva, assumindo a vaga não preenchida o candidato com a maior nota. Havendo mais de uma vaga remanescente, serão chamados tantos candidatos quantas forem as vagas, seguindo a ordem da lista. Não havendo candidatos interessados, a vaga permanecerá ociosa, não sendo objeto de novo processo de convocação neste certame.

4.1.3.1.6. Persistindo empate, será realizado desempate nos termos do item 7.2.

4.1.3.1.7. Uma vez assumida a vaga da segunda opção, o candidato não poderá retornar à primeira opção, ainda que surjam vagas remanescentes ou desistências posteriores.

4.1.4. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO:

4.1.4.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características:

a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;

b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;

- c) a face deve estar enquadrada no centro;
- d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
- e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
- f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.

4.1.4.2. A fotografia é um mecanismo de segurança de identificação, podendo ser utilizada durante a seleção e também na matrícula. Quando a fotografia do candidato estiver em desconformidade com as especificações exigidas, prejudicando sua identificação nos eventos presenciais, ele poderá ser submetido à identificação especial, que pode incluir, entre outras medidas, ser fotografado no dia do evento.

4.1.4.3. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inadequado serão eliminados sumariamente do processo.

4.1.5. A seguir, constam os itens referentes às solicitações vinculadas à inscrição. Todas essas solicitações deverão ser realizadas pelos candidatos exclusivamente durante o período de inscrição fixado no Cronograma de eventos, observadas as instruções específicas previstas em cada item deste edital, conforme exposto a seguir.

PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PELO NOME SOCIAL (DECRETO FEDERAL Nº 8.727/2016):

4.2. Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, após concluir a inscrição com o nome civil, selecionar a opção “enviar solicitação de atendimento pelo nome social” e informar o nome social, além das demais informações solicitadas no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis no sistema de inscrição. Caso contrário, será identificado pelo nome civil.

PARTE III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS:

4.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá seguir as orientações relativas à(s) modalidade(s) de reserva pretendida(s), clicar no campo “Modalidade de Concorrência”, escolher a opção “vagas reservadas” e:

4.3.1. PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- a) selecionar a modalidade “PcD - pessoa com deficiência”; e
- b) anexar, até o encerramento do período de inscrição, o Requerimento de reserva para PcD (Anexo I-A), preenchido e assinado pelo gov.br, acompanhado de laudo médico, conforme os termos do próprio anexo, e conforme as orientações do sistema de inscrição.

4.3.1.1. A ausência do laudo médico implica o indeferimento da solicitação, independentemente dos demais procedimentos realizados pelo candidato.

4.3.1.2. Conforme já descrito no Capítulo III, a Banca Examinadora não presumirá a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente ao candidato PcD solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos na Parte IV deste capítulo.

4.3.2. PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPPIQ):

- a) selecionar a modalidade “pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas”; e
- b) anexar, até o encerramento do período de inscrição, a Autodeclaração racial (Anexo I-B), preenchida e assinada através do gov.br, conforme os termos do próprio anexo, e conforme as orientações do sistema de inscrição.

4.3.2.1. A ausência da autodeclaração racial implica o indeferimento da solicitação, independentemente dos demais procedimentos realizados pelo candidato.

4.3.2.2. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas às PPPIQ.

PARTE IV – DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA:

4.4. O candidato, PCD OU NÃO, que necessitar de atendimento especial para prova presencial deverá, ao realizar sua inscrição:

- a) clicar no campo “condições especiais para realização de prova”;
- b) escolher a opção “sim”;
- c) selecionar o tipo de atendimento necessário; e
- d) anexar, até o encerramento do período de inscrição e conforme as orientações do sistema de inscrição, os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido, quando aplicável, nos termos estabelecidos a seguir:
 - d.1) Para lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 06 meses de idade a ser(em) amamentada(s).
 - d.2) Para PcDs: Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de 12 meses, contados da publicação deste edital, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
 - d.3) Para NÃO PcDs: Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de 120 dias, contados da publicação deste edital), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
 - d.4) Para 01 hora de tempo adicional: Laudo médico e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

4.4.1. O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.

4.4.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.4.3. Considerando-se o disposto no item 6.3.13, “b”, candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias, além de água, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 4.4 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente e sem rótulo.

4.4.4. Salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados, o cumprimento do item 4.4 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação. As solicitações de atendimento especial serão examinadas juntamente com o laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme cada situação, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.4.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Objetiva Concursos solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.4.5. As lactantes e os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitarem atendimento especial, deverão verificar as disposições relativas ao dia de prova no Capítulo VI.

PARTE V – COMUM A TODAS AS SOLICITAÇÕES DESTE CAPÍTULO:

4.5. Destaca-se que não haverá meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e solicitações a ela vinculadas que não os definidos por este edital.

4.5.1. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários para a inscrição e pelas solicitações a ela vinculadas, conforme as regras deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.

4.5.2. Inscrições e quaisquer solicitações vinculadas realizadas por meio distinto do previsto neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento.

4.5.3. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

4.5.4. O resultado das solicitações deste capítulo será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições.

PARTE VI – DA SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL (RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – PRMFC):

4.6. Nos termos do art. 22-E da Lei nº 12.871/2013 e da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, o candidato que tiver concluído Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), em instituição devidamente credenciada pela CNRM, fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento), desde que a requeira na inscrição e a comprove nos termos desta Parte. Poderá requerê-la, em caráter condicional, o candidato que concluirá o PRMFC até 28/02/2027.

4.6.1. Para requerer a pontuação adicional, o candidato deverá, até o encerramento do período de inscrição, assinalar no formulário eletrônico o campo correspondente à pontuação adicional PRMFC e anexar, conforme as orientações do sistema de inscrição, um dos seguintes documentos:

a) certificado de conclusão do PRMFC, expedido por instituição credenciada pela CNRM, ou declaração oficial da instituição ofertante responsável pelo programa que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC; ou

b) declaração oficial da instituição ofertante responsável pelo programa, assinada pelo coordenador do PRMFC ou pela respectiva COREME, que informe: o nome e o CPF do candidato; a denominação do PRMFC e seu credenciamento na CNRM; que o candidato cursa o último período do programa, sem pendência que impeça a conclusão; e a data prevista de conclusão, que não poderá ser posterior a 28/02/2027.

4.6.2. Ao requerer a pontuação adicional, o candidato declarará, sob as penas da lei, que não usufruiu anteriormente do benefício, nos termos do art. 3º da Portaria MEC nº 446/2026.

4.6.3. A pontuação adicional de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota final da prova objetiva, que constitui a fase única da seleção, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria MEC nº 446/2026.

4.6.3.1. A nota final com pontuação adicional (NF) será calculada pela fórmula $NF = NPO \times 1,10$, em que NPO é a nota da prova objetiva, apurada nos termos do item 6.2.5. A NF fica limitada a 100 (cem) pontos, que é a nota máxima da prova.

4.6.3.2. A pontuação adicional somente será aplicada ao candidato aprovado na prova objetiva, isto é, que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos previsto no item 6.2.6, nos termos do Art. 19, I, “a”, da Resolução CNRM nº 17/2022, com a redação dada pela Resolução CNRM nº 4/2026. Esse percentual mínimo será aferido sobre a NPO, sem a pontuação adicional.

4.6.3.3. A pontuação adicional não será considerada para o atingimento da nota mínima. O candidato que não atingir o percentual mínimo de 50% de acertos será eliminado, ainda que, com o acréscimo de 10%, sua nota alcançasse ou superasse esse percentual.

4.6.3.4. Para os candidatos com pontuação adicional deferida, a classificação será feita pela NF. Para os demais, será feita pela NPO. Persistindo empate, aplicam-se os critérios do item 7.2.

4.6.3.5. Exemplos: (a) candidato com NPO de 46,00 pontos: eliminado, sem aplicação da pontuação adicional; (b) candidato com NPO de 50,00 pontos: aprovado, com NF de 55,00 pontos; (c) candidato com NPO de 95,00 pontos: NF de 104,50, limitada a 100,00 pontos.

4.6.4. O requerimento instruído com a declaração prevista na alínea “b” do item 4.6.1 será deferido em caráter condicional. A pontuação adicional será computada na classificação, que ficará sujeita a revisão nos termos do item 4.6.7. O disposto no item 4.5.2 quanto a solicitações condicionais não se aplica a este item.

4.6.5. Para fins dos arts. 2º, § 1º, e 5º da Portaria MEC nº 446/2026, ficam fixadas as seguintes datas: (a) data-limite de conclusão do PRMFC: 28/02/2027; e (b) data prevista para a comprovação definitiva e a homologação do requisito (data-marco): 04/03/2027, conforme Cronograma de eventos (Anexo III). A conclusão integral do PRMFC deverá ter ocorrido até a data-limite de conclusão e, em qualquer caso, antes da data-marco.

4.6.6. Os candidatos com pontuação adicional deferida em caráter condicional deverão apresentar, até o dia 04/03/2027 e pelo meio indicado no edital de convocação para matrícula, o certificado de conclusão do PRMFC ou, caso este ainda não tenha sido expedido, a declaração oficial da instituição ofertante que comprove a conclusão integral do programa. A COREME RMG poderá, alternativamente, confirmar a conclusão diretamente junto à instituição ofertante. Não será admitida a entrega do documento após a data-marco.

4.6.7. A não apresentação da comprovação até a data-marco, a constatação de conclusão posterior a ela, de que o candidato já usufruiu do benefício ou de irregularidade no documento implicará a perda da pontuação adicional e a reclassificação do candidato com a nota sem acréscimo. Se, em razão da reclassificação, o candidato deixar de figurar entre as vagas do PRM, perderá a vaga, inclusive se já matriculado, e será convocado o candidato seguinte da respectiva lista, observados o item 10.7 e o prazo máximo de ingresso fixado pela CNRM, sem direito a indenização.

4.6.8. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez. Considera-se usufruída com a efetivação da matrícula em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM, o que será verificado pela COREME RMG na comprovação e no ato da matrícula.

4.6.9. A pontuação adicional destina-se exclusivamente aos concluintes de PRMFC. Não serão concedidas pontuação adicional ou bonificação fundadas em participação em programas de provimento, projetos ou ações governamentais, cursos de aperfeiçoamento, experiência profissional ou quaisquer outros critérios não previstos em lei federal, sendo vedada a cumulação com benefícios dessa natureza, nos termos dos arts. 4º e 6º, V, da Portaria MEC nº 446/2026.

4.6.10. O resultado dos requerimentos de pontuação adicional será divulgado na homologação preliminar das inscrições (item 4.5.4). Cabe recurso, nos termos do Capítulo VIII: (a) contra o indeferimento do requerimento, no prazo do recurso contra o indeferimento das inscrições; e (b) contra a perda da pontuação adicional prevista no item 4.6.7, no prazo previsto no Cronograma de eventos. O recurso não suprirá a ausência de comprovação até a data-marco.

4.6.11. Aplica-se a este item o disposto no item 1.7 deste edital.

CAPÍTULO V – DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PARTE I – INTRODUTÓRIA:

5.1. A homologação da inscrição devidamente solicitada, nos termos do Capítulo IV, está condicionada ao correto e tempestivo pagamento do valor de inscrição ou ao deferimento da solicitação de isenção, conforme as regras previstas a seguir.

PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:

5.2. Nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato que:

5.2.1. Nos termos do Art. 4º da Resolução CNRM nº 07/2010, for egresso de instituição de ensino superior pública ou for beneficiário de bolsa de estudo oficial, desde que não tenha custeado, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em PRM desta seleção, e desde que se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) O valor da inscrição estabelecido no item 4.1.2 for superior a 30% do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele não tiver dependente(s): a1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o Requerimento de Isenção (Anexo I-C) preenchido e assinado, e anexar (II) os comprovantes de renda.
- b) O valor da inscrição estabelecido no item 4.1.2 for superior a 20% do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes: b1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o Requerimento de Isenção (Anexo I-C) preenchido e assinado, anexar (II) os comprovantes de renda e (III) comprovar número de dependentes com certidão de nascimento (filhos ou pais), certidão de casamento (cônjuges) ou declaração de imposto de renda que contenha a indicação dos dependentes.
- c) O valor da inscrição estabelecido no item 4.1.2 for superior a 10% do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes: c1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o Requerimento de Isenção (Anexo I-C) preenchido e assinado, anexar (II) os comprovantes de renda e (III) comprovar número de dependentes com certidão de nascimento (filhos ou pais), certidão de casamento (cônjuges) ou declaração de imposto de renda que contenha a indicação dos dependentes.
- d) Se o candidato se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos nacionais ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos nacionais: d1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o Requerimento de Isenção (Anexo I-C) preenchido e assinado, e anexar (II) comprovantes de renda.
- e) For membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente: e1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o Requerimento de Isenção (Anexo I-C) preenchido e assinado.

5.2.2. Forem doadores de medula óssea, nos termos da Lei Municipal 15.792/2019, aplicada a esta seleção por analogia:

- f) Para doador de medula óssea: f1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o Requerimento de Isenção (Anexo I-C) preenchido e assinado, e anexar (II) declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), que confirme o devido cadastro no REDOME. Os seguintes documentos não terão validade para a concessão deste benefício: solicitação ou protocolo de cadastro; termo de consentimento para cadastro; declaração de coleta de amostra para cadastro.

5.2.3. O período de solicitação de isenção se encontra delimitado no cronograma de eventos deste edital. Para solicitar a isenção, o interessado deve realizar a inscrição e, após, na área do candidato, localizar a opção “solicitar isenção” e:

- a) optar pela isenção conforme uma das condições previstas acima, declarando estar ciente das condições exigidas e submetendo-se às normas expressas neste edital; e b) anexar os documentos comprobatórios conforme alíneas “a1”, “b1”, “c1”, “d1”, “e1”, “f1” indicadas em cada uma das condições de isenção previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2.

5.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar junto do pedido de isenção documentos que contenham informações claras, completas e suficientes acerca dos rendimentos auferidos por si e, quando aplicável, por seu grupo familiar e/ou quem contribui com seu sustento, de modo a possibilitar à banca avaliadora a análise adequada do pedido de isenção. A omissão ou a apresentação de documentos que não permitam a devida verificação das informações implicará no indeferimento da solicitação.

5.2.5. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da IADHED.

5.2.6. O pedido de isenção motivado por inscrição no CadÚnico e membro de família de baixa renda deverá ser comprovado por meio da indicação, no pedido de isenção, do CPF do candidato vinculado ao CadÚnico.

5.2.6.1. A IADHED consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.6.2. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição deverá informar, no ato do pedido, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo registro no CadÚnico.

5.2.6.3. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.2.7. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

5.2.8. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB (megabytes), atentando-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação de isenção.

5.2.9. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato.

5.2.10. Após o envio dos documentos comprobatórios e encerrado o prazo para solicitação de isenção, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.2.11. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.2.12. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital; d) informar CPF inválido e/ou incorreto ou que não esteja em nome do candidato; e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

5.2.13. Cada candidato poderá apresentar apenas um único pedido de isenção em seu nome. Pessoas da mesma família deverão fazer o pedido individualmente, ainda que possuam o mesmo domicílio.

5.2.14. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos devem imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado. Contudo, recomenda-se que aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores para aqueles que tiveram o benefício deferido e efetuaram o pagamento da inscrição.

5.2.15. O resultado preliminar das solicitações será divulgado na data prevista no Cronograma de eventos.

5.2.16. Divulgado o resultado, o candidato com a solicitação de isenção deferida terá a inscrição automaticamente efetivada. Já o candidato cuja solicitação for indeferida poderá interpor recurso, conforme os procedimentos estabelecidos no capítulo específico.

5.2.17. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) o candidato cujo recurso de isenção for procedente terá a inscrição automaticamente efetivada; b) o candidato cujo recurso resultar improcedente não terá o benefício deferido e, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do valor da inscrição até o prazo estabelecido no Cronograma de eventos.

PARTE III – DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO (EXCETO PARA OS CANDIDATOS COM ISENÇÃO DEFERIDA):

5.3. A quitação do valor da inscrição deve ser realizada por meio do pagamento do boleto bancário.

5.3.1. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, exceto quando for concedida isenção, constituem o registro provisório de inscrição, e devem ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento: a) as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento; b) de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, inclusive em relação à vaga a qual deseja concorrer.

5.3.2. O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no Cronograma de eventos deste edital, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.3.3. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento do boleto, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias e correspondentes bancários), quer seja pelo modo virtual (internet banking ou caixas eletrônicos). Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no arquivo de troca de informações entre bancos e empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem: a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido; b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição; c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.

5.3.4. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento do valor de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

5.3.5. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição exclusivamente pelos meios disponibilizados no sistema de inscrição, que incluem boleto bancário e, quando disponível, PIX gerado na própria área do candidato, o qual é vinculado ao boleto bancário. Não serão aceitos pagamentos efetuados por outros meios como depósito, transferência direta via ted, doc ou pix, entre outros.

5.3.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5.3.7. Qualquer alteração de opção de inscrição ou segunda opção (nos casos que se apliquem) deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

5.3.8. Se, na data do vencimento do boleto, o candidato se encontrar em localidade que tenha feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias, a fim de garantir que o pagamento seja processado na data limite, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo de pagamento estabelecido no Cronograma de eventos.

5.3.9. Em nenhuma hipótese será processada inscrição com pagamento efetuado em data posterior à limite prevista neste edital.

5.3.10. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas.

5.3.11. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.4. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no Cronograma de eventos, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, isenções e solicitações, com a observância do item 4.1.3 deste edital. O candidato, não beneficiário de isenção, somente terá a inscrição homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital.

5.4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada e conferir cuidadosamente todos os seus dados. Caso a inscrição não esteja homologada ou haja algum erro em relação a ela na lista (como erros de grafia ou número de documento incorreto, entre outros), o candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no capítulo de recursos.

5.4.2. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se, nesse momento, o candidato identificar algum erro relacionado à sua inscrição (como grafia, número de documento, entre outros), deve estar ciente de que a correção deverá ser feita no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, apresentando os elementos probatórios que permitam a correção.

5.4.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

5.4.4. No caso da exceção prevista no item 5.4.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, a inclusão será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO AVALIATIVO

6.1. O processo seletivo será composto exclusivamente por prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com valor total de 100 pontos, conforme especificações e critérios de execução descritos a seguir.

6.2. Das especificações da prova objetiva:

6.2.1. Composição: 100 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta.

6.2.2. Distribuição de questões por componente e peso por questão:

6.2.2.1. Para todos os Programas de Residência Médica com Acesso Direto:

ÁREA AVALIATIVA	QUESTÕES	PESO	PONTOS
Cirurgia geral	20	1	20
Clínica Médica	20	1	20
Ginecologia e Obstetrícia	20	1	20
Pediatria	20	1	20
Psiquiatria e Medicina Preventiva e Social, de Família, Comunidade e Saúde Coletiva	20	1	20
TOTAIS	100		100

6.2.2.2. Para todos os Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos:

ÁREA AVALIATIVA	QUESTÕES	PESO	PONTOS
Conhecimentos específicos da especialidade requisitada	100	1	100
TOTAIS	100		100

6.2.2.2.1. A possibilidade de indicação de segunda opção de especialidade, no ato da inscrição, é exclusiva dos candidatos aos Programas de Pré-Requisito (Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia), uma vez que tais especialidades possuem conteúdo programático idêntico, conforme o Anexo II deste edital, e, por consequência, provas objetivas iguais.

6.2.2.2.1.1. A escolha de segunda opção observará o disposto no item 4.1.3.1 e seus subitens, sendo admitida apenas entre as especialidades mencionadas no caput deste item, vedada a indicação de segunda opção diversa da primeira.

6.2.2.2.1.2. Não será permitida a indicação de segunda opção aos candidatos dos demais Programas com Pré-Requisito, quais sejam:

- a) Cirurgia de Cabeça e Pescoço (Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia); e
- b) Medicina Intensiva Pediátrica (Pré-Requisito em Pediatria).

6.2.2.2.1.3. A vedação prevista no item 6.2.2.2.1.2 decorre de os conteúdos programáticos desses Programas serem distintos entre si e em relação aos demais, conforme detalhado no Anexo II, o que impede a equiparação das provas e, portanto, a concorrência por segunda opção.

6.2.3. Tempo de prova: duração total de até 05 horas, incluído o tempo para preenchimento e assinatura do cartão de respostas.

6.2.4. O programa de estudo para a prova objetiva consta no Anexo II deste edital.

6.2.5. A nota da prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.

6.2.6. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, aferido sem a pontuação adicional prevista no item 4.6.

6.3. Da execução da prova objetiva:

6.3.1. A prova objetiva tem sua data prevista no Cronograma de eventos deste edital e será realizada exclusivamente de forma presencial, na cidade de Campinas/SP. No entanto, ressalta-se que essa data é apenas uma estimativa e está sujeita a alteração, caso haja motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais.

6.3.1.1. Cumpre salientar que os protocolos de segurança/biossegurança para a prova seguirão as normas vigentes à época de sua realização, sendo de cumprimento obrigatório.

6.3.2. A confirmação da data da prova, bem como informações relativas ao local, horário e demais regras para participação dos candidatos, como os protocolos de segurança/biossegurança, serão divulgadas por meio de edital de convocação. Esse edital será publicado nos meios oficiais de divulgação do processo seletivo com, no mínimo, 05 dias de antecedência à data da prova, de forma a garantir que todos os candidatos tenham conhecimento prévio sobre sua realização.

6.3.3. O edital de convocação estabelecerá, dentre outras disposições, o horário de abertura e fechamento dos portões no(s) local(is) de avaliação, bem como a antecedência mínima com que os candidatos deverão se apresentar para os procedimentos de identificação necessários à etapa. Cumpre salientar que, no horário estabelecido, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local.

6.3.4. NÃO haverá 2ª chamada, tampouco será permitida a realização da prova em formato online, fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas no edital de convocação. Também não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou que, embora tenha ingressado no local, não realizar o procedimento de identificação junto ao fiscal de sala antes do início da avaliação. A responsabilidade pela correta observância de todas as informações e regras é exclusiva do candidato, e o descumprimento implicará sua eliminação do processo seletivo.

6.3.5. É fundamental que os candidatos compareçam ao local de avaliação com a antecedência prevista no edital de convocação, a fim de realizarem adequadamente os procedimentos de identificação exigidos. É imprescindível que estejam munidos de caneta esferográfica de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta, sendo vedado o uso de canetas fora do padrão estabelecido. Além disso, é obrigatório portar documento de identificação oficial conforme os critérios estabelecidos neste edital, bem como observar todas as demais disposições deste edital e do edital de convocação.

6.3.6. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante, todos em meio físico (original) e apresentados ao fiscal no ato da assinatura da lista de presença, na entrada da sala designada: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

6.3.7. No procedimento de identificação, **somente serão aceitos documentos oficiais em meio físico**. Não serão aceitos: documentos em meio digital ou apresentados por aplicativos; fotografias, capturas de tela, arquivos exportados e impressões de documentos digitais, ainda que contenham QR Code; cópias de documentos, ainda que autenticadas; protocolos de documentos; documentos sem fotografia ou sem assinatura; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidades funcionais de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade; bem como documentos violados, danificados, ilegíveis, não identificáveis ou com fotografia que não permita o reconhecimento do candidato.

6.3.8. A não aceitação de documentos digitais oficiais de identificação fundamenta-se na necessidade de que o fiscal tenha sobre a mesa do candidato um documento oficial do candidato, para conferir o nome nele constante com o impresso em sua folha de respostas no ato da entrega, bem como na segurança e no sigilo do certame. É proibido o uso de aparelhos eletrônicos e de comunicação (celulares, smartphones, relógios inteligentes e similares) dentro da unidade de aplicação. Todos esses aparelhos devem ser acondicionados em porta-objeto fornecido pela organizadora, já no portão de entrada, e lacrados pelo próprio candidato, que também se submeterá à detecção de metais. Com o aparelho lacrado, não é possível ao fiscal conferir a autenticidade do documento em aplicativo oficial, e capturas de tela, fotografias, arquivos exportados ou impressões não permitem essa verificação.

6.3.8.1. Recomenda-se que o candidato não leve aparelho celular à unidade de aplicação. Caso o leve, deverá cumprir as regras do item 6.3.8, que não serão flexibilizadas, salvo previsão expressa neste edital. A violação do lacre ou o uso do aparelho no interior da unidade de aplicação implicará a eliminação do candidato.

6.3.8.2. O candidato que não puder apresentar documento de identificação válido em meio físico, por motivo de perda, extravio, roubo ou furto, poderá realizar a prova condicionalmente, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência (BO) emitido por órgão de segurança pública, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da prova, e a coleta de assinatura, fotografia e impressão digital no ato da identificação.

6.3.8.2.1. O candidato que realizar a prova na condição prevista no item 6.3.8.2 deverá apresentar à organizadora, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, qualquer dos documentos em meio físico relacionados no item 6.3.6, sob pena de eliminação do certame.

6.3.8.2.2. A constatação de que a declaração prestada no BO é falsa, ou de que o candidato possuía documento físico válido e não o apresentou por opção, implicará a eliminação do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.3.9. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

6.3.10. Recomenda-se que o candidato compareça à prova objetiva portando também o documento de inscrição e, caso não seja beneficiário de isenção, o comprovante de pagamento. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.3.11. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação e com a foto anexada quando da inscrição) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

6.3.12. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento deste no dia, local e horário estabelecidos pela convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo edital de convocação impossibilitam a participação na prova objetiva, resultando na eliminação do candidato.

6.3.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, durante a realização da prova:

- a) além dos materiais especificados no item 6.3.17, o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, apenas documento de identidade, a caneta já especificada e uma garrafa de água, fabricada em material transparente, sem rótulo ou inscrições, ressalvadas as disposições do edital de convocação e/ou os deferimentos de atendimento especial;
- b) exceto por disposição específica expressa no edital de convocação, e/ou nos casos de atendimento especial deferidos, fica proibido aos candidatos o consumo de alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza, com exceção de água;
- c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação;
- f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- g) é obrigatório manter as orelhas totalmente visíveis durante toda a aplicação da prova, sendo vedado encobri-las.
- h) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc. desde a entrada na unidade de aplicação das provas;
- i) Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar ao fiscal o porta-objetos fornecido pela equipe de aplicação no portão, devidamente lacrado, contendo todos os equipamentos eletrônicos e de comunicação de porte proibido. Esses equipamentos devem estar desligados, com alarmes e demais funções desativadas, antes do lacre. O porta-objetos deverá permanecer lacrado e no local indicado pelo fiscal, e somente poderá ser aberto após a saída do candidato da unidade de aplicação. Caso qualquer equipamento emita som dentro da unidade de aplicação ou da sala de provas, o candidato será eliminado do certame
- j) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, desde o ingresso na unidade de aplicação;
- k) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
- l) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003), apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, portanto aqueles que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- m) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
- n) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- o) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada em virtude da ausência ou inadequação da fotografia digital; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
- p) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pelo **edital de convocação**.

6.3.14. Atenção: todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital ou pelo edital de convocação e/ou deferido via atendimento especial, deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.

6.3.15. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.3.13 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.3.16. Em atenção ao item 4.4.5, no dia da prova:

a) os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de prova munidos de laudo médico, e informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de exclusão do certame ou de impedimento de uso do objeto, caso este seja removível;

b) a lactante deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova;

b.1) o acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais;

b.2) durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante.

b.3) a mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

6.3.17. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e uma folha de cartão de respostas. Ao receber o material, o candidato deverá conferir os dados impressos no material recebido, em especial o nome, o número de inscrição e a categoria profissional. Caso apresente alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

6.3.18. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, o IADHED poderá providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata.

6.3.19. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno.

6.3.20. O cartão de respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.

6.3.21. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.

6.3.22. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala por, no mínimo, 60 minutos. Mesmo que termine sua prova antes do término do tempo total de duração, o candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando restarem 60 minutos para o fim do tempo total da prova, contados a partir do seu efetivo início.

6.3.23. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.3.22 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e vista digitalizada do cartão de respostas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, nos respectivos períodos de recurso, conforme estabelecido no Capítulo VIII deste edital.

6.3.24. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a realização da prova, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Ocorrendo tais situações, os afetados devem permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de eliminação.

6.3.25. Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa;
- e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas da prova objetiva;
- f) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
- g) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- j) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- k) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da IADHED;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

6.3.26. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.

6.3.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.

6.3.28. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.3.29. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana, portanto, não serão desidentificados.

6.3.30. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.3.31. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.3.32. O gabarito preliminar e o resultado preliminar da prova objetiva serão divulgados nas datas previstas no Cronograma de eventos, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

6.3.33. Além das regras gerais deste edital, o edital de convocação para a prova pode incluir novas diretrizes ou regras mais específicas, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E APURAÇÃO DOS DESEMPATES

7.1. Somente será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima exigida na prova objetiva, conforme o item 6.2.6 deste edital. Os candidatos que não atingirem essa pontuação mínima serão eliminados do certame. Dessa forma, a pontuação obtida na prova objetiva constituirá a nota final do candidato e, ressalvados os casos de pontuação adicional concedida nos termos do item 4.6 e seus subitens, corresponderá à nota de classificação.

7.2. Quando, no processamento final das notas, for identificado empate na pontuação total entre candidatos aprovados, o desempate, para fins de classificação final, obedecerá aos critérios abaixo definidos:

- a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, prevalecendo, dentre eles, a maior idade;
- b) 2ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- c) 3ª preferência: depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á sorteio de desempate, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

8.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma de eventos deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á pelo edital de cada evento, especificamente. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

8.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na área do candidato, no menu “recursos”, do <https://candidato.iadhedconcursos.org/>, seguindo as orientações deste edital, do site e do sistema de interposição. Não haverá outra forma e/ou meio para interposição de recurso senão aquele disponibilizado para tal na área do candidato.

8.2. O candidato deverá interpor seus recursos individualmente, utilizando um formulário para cada pedido. Cada recurso deve obedecer rigorosamente aos preceitos estabelecidos neste capítulo, ser devidamente fundamentado e estar acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

8.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase, no endereço eletrônico <https://candidato.iadhedconcursos.org/>. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

8.3. Não serão conhecidos recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou do padrão ora estabelecido não serão apreciados.

8.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

8.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

8.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso no programa de estudo deste edital. Quando houver alteração de alternativa correta ou anulação de questão, as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e a pontuação correspondente será atribuída a todos.

8.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

8.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na própria área do candidato.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. Após a conclusão de todas as etapas avaliativas da seleção — incluindo aquelas relativas às PcDs e às PPPIQ —, bem como a análise dos recursos, o processamento final dos resultados e a resolução dos casos de empate, será publicada a classificação final dos candidatos aprovados, conforme cada programa de residência e, quando for o caso, por categoria profissional, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) Lista de ampla concorrência, com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive PcDs e PPPIQ confirmados como tal;
- b) Lista PcD, que conterá apenas a pontuação das pessoas com deficiência aprovadas e confirmadas como PcD;
- c) Lista PPPIQ, contendo apenas a pontuação das pessoas negras aprovadas e confirmadas como PPPIQ.

9.2. A homologação final, ato conjunto à classificação final, encerra o processo de execução da seleção, dando início aos atos subsequentes, quais sejam: convocação para matrícula, matrícula e início do programa de residência.

CAPÍTULO X – DOS ATOS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO FINAL: CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

10.1. A convocação para a matrícula será publicada nos sites www.redemariogatti.sp.gov.br e <https://portal.iadhedconcursos.org/>. Os candidatos classificados são responsáveis por acompanhar diariamente os endereços eletrônicos indicados, mantendo-se informados sobre a convocação e demais orientações para a matrícula. A COREME RMG e o IADHED não serão responsáveis pelos prejuízos decorrentes do não acompanhamento dessas publicações.

10.2. No preenchimento das vagas, serão estritamente respeitadas as vagas reservadas às ações afirmativas e a ordem de classificação de cada uma das listas, inclusive para preenchimento das vagas reservadas.

10.2.1. O candidato concorrente à vaga reservada e que ingressar pela lista de ampla concorrência, não será computado para efeitos de preenchimento das vagas reservadas.

10.2.2. Se o candidato convocado para ocupar a vaga reservada para PcDs e PPPIQ desistir da matrícula, será convocado o candidato posteriormente classificado daquela mesma lista.

10.2.3. Na falta de candidatos habilitados ou classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e às pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas (PPPIQ), as vagas remanescentes serão redistribuídas às demais listas de reserva de vagas, observada a ordem sucessiva da menor para a maior porcentagem de reserva e, esgotadas as possibilidades de redistribuição, serão destinadas à lista de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória, nos termos dos arts. 18, 22 e 24, § 2º, do Decreto nº 24.671, de 5 de outubro de 2026.

10.2.3.1. Se inexistirem candidatos classificados na respectiva lista de reserva, a vaga remanescente será destinada à convocação do candidato subsequente da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

10.3. Sob pena de perda da vaga, os candidatos convocados terão o prazo de até 01 dia útil, contados da data de publicação da convocação, para apresentar a documentação exigida a seguir, necessária à efetivação da matrícula no programa de residência:

- a) 02 fotos 3X4;
- b) original e cópia do documento oficial de identificação com foto (preferencialmente RG ou CIN);
- c) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) número de inscrição do PIS, NIT ou INSS;
- e) original e cópia do comprovante do requisito de graduação em Medicina, para os PRMs com Acesso Direto, ou de residência e/ou RQE na especialidade requisitada, para os PRMs com Pré-Requisitos, conforme especificado nos subitens do item 2.2 deste edital, observando-se o seguinte:
 - e.1) Formações concluídas no Brasil: o candidato deverá apresentar o comprovante definitivo no ato da matrícula. Caso apresente comprovante provisório, a matrícula será efetivada em caráter condicional, ficando o candidato obrigado a apresentar o comprovante definitivo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data da matrícula, sob pena de perda automática da vaga, independentemente de notificação ou formalidade adicional.
 - e.2) Formações concluídas no exterior: a matrícula somente será efetivada mediante apresentação do diploma devidamente revalidado no Brasil, nos termos da legislação vigente. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo, declaração, certidão ou qualquer outro documento que indique que o processo de revalidação está em andamento ou pendente de conclusão. A ausência do diploma revalidado no ato da matrícula implicará perda imediata da vaga.
 - e.3) A revalidação de que trata a alínea “e.2” deverá observar as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e do Ministério da Educação (MEC), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato comprovar a conclusão do processo antes da matrícula.
- f) original e cópia do comprovante de inscrição no CREMESP ou do respectivo protocolo de solicitação de inscrição, observando-se o seguinte:
 - f.1) Caso o candidato apresente protocolo ou comprovante provisório de solicitação de inscrição no CREMESP, a matrícula será efetivada em caráter condicional, ficando o candidato obrigado a apresentar o comprovante definitivo de inscrição no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data da matrícula, sob pena de perda automática da vaga, independentemente de notificação ou formalidade adicional.
 - f.2) Excepcionalmente, casos de força maior devidamente comprovados poderão ser analisados pela COREME RMG, que decidirá sobre eventual prorrogação do prazo, sem que isso gere direito subjetivo à dilação.
- g) para candidatos do sexo masculino, original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, comprovando a quitação das obrigações militares;
- h) original e cópia do comprovante de endereço residencial, com CEP;
- i) para estrangeiros, exige-se, ainda: original e cópia do visto de permanência (exceto nascidos em países-membros ou associados do MERCOSUL, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil); original e cópia do certificado de proficiência da língua portuguesa para estrangeiros (CELPE- BRAS), comprovada por instituição oficial, em nível intermediário, de acordo com a ACP nº 0019089-95.2015.403.6100, da 22ª Vara Federal de São Paulo;
- j) original do cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Influenza, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;
- k) procuração simples com firma reconhecida e documento de identidade do procurador, quando o responsável pela matrícula do residente for seu procurador legalmente constituído;
- l) cópia do Currículo Lattes, em versão impressa (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>);
- m) candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão observar as disposições da Resolução CNRM nº 04/2011;
- n) outros documentos que a COREME RMG venha a solicitar quando da convocação, sem prejuízo dos subitens a seguir previstos.

10.3.1. No ato da matrícula, todos os candidatos, inclusive os PcDs, serão direcionados ao agendamento de avaliação médica para análise da aptidão física e mental necessária para a residência. A avaliação será realizada na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) da RMG ou outra instituição vinculada à Rede, sendo de responsabilidade do candidato apresentar à COREME RMG, em até 01 dia útil após a avaliação agendada, o laudo de aptidão emitido pelo(s) profissional(is). A ausência de aptidão física e mental impossibilita a matrícula.

10.3.2. Para recebimento da bolsa de estudo, o candidato deverá possuir conta corrente em uma das instituições credenciadas pelo Ministério da Saúde (Bradesco, Itaú ou Santander) e, para o recebimento do auxílio-moradia/complementação, se for o caso, pago pela RMG, conta no Banco do Brasil.

10.3.2.1. As contas devem estar em nome do candidato, sendo vedadas contas conjuntas ou poupança. Para fins de pagamento da bolsa estudo, o próprio residente deverá inserir seus dados bancários no sistema SIGRESIDÊNCIA, sob pena de não ter o valor creditado. Para o recebimento do auxílio-moradia/complementação, se for o caso, o candidato deverá apresentar diretamente à COREME RMG uma cópia de documento emitido pelo Banco do Brasil que comprove a titularidade e o número da conta, como folha de cheque, cartão ou extrato.

10.3.3. No ato da matrícula, os residentes assinarão o formulário de matrícula e o termo de compromisso no qual declararão plena ciência do teor dos regimentos dos programas de residência.

10.3.4. Os candidatos classificados com pontuação adicional PRMFC deferida em caráter condicional serão convocados e poderão efetivar a matrícula normalmente, ficando a vaga sujeita ao disposto no item 4.6.7 até a data-marco prevista no item 4.6.5, sob pena de perda da vaga.

10.4. A apresentação da documentação elencada no item 10.3 deste edital e seus subitens deverá ser realizada dentro do prazo e forma estipulados neste edital, a serem confirmados pelo edital de convocação. O cumprimento dos prazos e de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.

10.4.1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, a ausência ou inadequação dos documentos necessários, o não atendimento aos requisitos necessários para matrícula previstos neste edital ou no edital de convocação, bem como a não assinatura do Contrato de Residência, implica na perda, irreversível, da vaga.

10.5. O residente já matriculado poderá desistir da vaga, devendo manifestar sua desistência por escrito, junto à COREME RMG. Ocorrendo tal situação, a COREME RMG poderá convocar o próximo candidato classificado daquela lista, observando-se, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) a convocação deverá observar as janelas nacionais de matrícula estabelecidas pela CNRM, quais sejam: 10 de fevereiro a 31 de março (para ingresso no 1º semestre) ou 10 de agosto a 30 de setembro (para ingresso no 2º semestre), conforme a Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026, ou norma que venha a substituí-la;
- b) o candidato convocado somente poderá ser matriculado se a efetivação da matrícula ocorrer dentro do período regular fixado pela CNRM, respeitando-se o prazo máximo para ingresso no programa de residência;
- c) a desistência ocorrida entre as janelas nacionais de matrícula (ou seja, após 31 de março e antes de 10 de agosto) poderá ensejar convocação para matrícula na janela subsequente (10 de agosto a 30 de setembro), desde que respeitados os prazos e condições estabelecidos neste edital;
- d) a desistência ocorrida entre as janelas nacionais de matrícula (ou seja, após 31 de março e antes de 10 de agosto) poderá ensejar convocação para matrícula na janela subsequente (10 de agosto a 30 de setembro), desde que respeitados os prazos e condições estabelecidos neste edital;
- e) a desistência ocorrida após o encerramento da última janela nacional de matrícula do ano (ou seja, após 30 de setembro) implicará a disponibilização automática da vaga para o próximo processo seletivo, não sendo admitida convocação fora do prazo regulamentar;
- f) a desistência ocorrida durante uma das janelas nacionais de matrícula poderá ensejar convocação dentro da própria janela, se houver tempo hábil, ou na janela subsequente, se não houver.

10.5.1. A desistência, uma vez confirmada, é irrevogável e irreversível, não assistindo ao candidato desistente qualquer direito de retorno ao programa ou de reivindicação da vaga. 10.6. Na eventual abertura de vagas extras às ofertadas e/ou remanescentes e/ou de novos programas de residência médica relacionados aos já previstos neste edital, a critério da COREME RMG, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados neste processo seletivo que ainda não tenham efetuado matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação no PRM contemplado.

10.6.1. O aproveitamento de que trata o caput deste item observará, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) a convocação e a efetivação da matrícula deverão ocorrer dentro das janelas nacionais de matrícula estabelecidas pela CNRM, quais sejam: 10 de fevereiro a 31 de março (para ingresso no 1º semestre) ou 10 de agosto a 30 de setembro (para ingresso no 2º semestre), conforme a Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026, ou norma que venha a substituí-la;
- b) a vaga a ser preenchida deverá estar devidamente autorizada pela CNRM e registrada no SisCNRM, respeitando-se o prazo máximo para ingresso no programa de residência;
- c) caso a abertura da vaga ocorra fora das janelas nacionais de matrícula, o aproveitamento somente poderá ocorrer na janela subsequente, ou, não sendo possível, a vaga será automaticamente disponibilizada para o próximo processo seletivo, não sendo admitida convocação fora do prazo regulamentar.

10.6.2. O aproveitamento previsto neste item não gera direito subjetivo ao candidato, tratando-se de decisão discricionária da COREME RMG, que avaliará a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a disponibilidade orçamentária e a capacidade formadora do serviço.

10.7. A COREME RMG reserva-se o direito de realizar tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento total das vagas previstas neste edital, sempre respeitando a ordem de classificação dos candidatos, as vagas reservadas às ações afirmativas e o limite máximo de prazo fixado pela CNRM para ingresso nos programas de residência no 1º e 2º semestres.

10.7.1. Toda e qualquer convocação desta seleção — seja na 1ª chamada ou nas subsequentes, no 1º ou 2º semestres —, será realizada nos locais indicados no item 10.1. Para a efetivação da matrícula, em todas as convocações — seja na 1ª chamada ou nas subsequentes, no 1º ou 2º semestres —, prevalecerão as mesmas regras de prazo e condições fixadas no item 10.4. Ressalva-se o comparecimento presencial previsto no item 10.10, cuja convocação também será publicada nos locais indicados no item 10.1.

10.8. O residente matriculado que não comparecer na instituição do programa de residência na data estabelecida para o início das atividades será considerado automaticamente desistente e perderá a vaga. O residente matriculado no programa que abandonar as atividades da residência por mais de 48 horas, sem justificativa válida ou sem aprovação da COREME RMG, será considerado automaticamente desistente e perderá a vaga. Em ambas as situações, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, desde que dentro do limite de prazo máximo para ingresso no programa de residência, estabelecido pela CNRM.

10.9. Cumprido salientar que a conclusão do programa de residência não confere ao residente qualquer direito à contratação nos quadros da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

10.10. A partir de 15/03/2027, as vagas dos Programas de Residência Médica que permanecerem disponíveis por desistência, não comparecimento ou ausência de matrícula de candidatos anteriormente convocados poderão ser preenchidas mediante convocação presencial, observados a ordem de classificação de cada lista, as vagas reservadas às ações afirmativas, nos termos do item 10.2, e o limite máximo de prazo fixado pela CNRM para ingresso nos programas. Até 14/03/2027, aplica-se o disposto nos itens 10.1, 10.4, 10.7 e 10.7.1.

10.10.1. A convocação presencial será publicada nos locais indicados no item 10.1, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e informará o PRM e o número de vagas a preencher, a data, o horário e o local do comparecimento, a relação dos candidatos convocados, em até 10 (dez) por vaga a ser preenchida, rigorosamente na ordem de classificação, e os documentos exigidos no item 10.3.

10.10.2. Os candidatos convocados deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador constituído nos termos do item 10.3, alínea “k”, com a documentação exigida para a matrícula. A vaga será destinada ao candidato melhor classificado dentre os que comparecerem, observada a ordem de classificação, e a matrícula será efetivada no ato, conforme as demais regras deste edital. Na convocação presencial, os documentos serão apresentados no ato do comparecimento, não se aplicando o prazo de 01 (um) dia útil previsto no item 10.3.

10.10.3. Os candidatos convocados que comparecerem e não forem contemplados com a vaga naquele momento assinarão a ata de convocação, na qual serão registrados a presença, a classificação e os contatos telefônico e eletrônico, e permanecerão aptos a nova convocação, caso surjam outras vagas remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.10.4. O candidato que, regularmente convocado, não comparecer no dia, horário e local estabelecidos será considerado desistente da vaga objeto daquela convocação.

10.10.5. A convocação presencial não implica garantia de vaga, ficando a matrícula condicionada à existência de vaga remanescente, ao comparecimento no prazo estabelecido e à observância da ordem de classificação.

10.10.6. As convocações subsequentes serão sempre publicadas nos locais indicados no item 10.1, na forma do item 10.10.1. Os contatos informados na ata poderão ser utilizados de forma complementar, sem substituir a publicação oficial.

10.10.7. É responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados de contato perante a COREME RMG, que não responde pela impossibilidade de contato decorrente de dados incorretos, desatualizados ou indisponíveis.

10.10.8. As convocações previstas neste item somente serão realizadas após a data-marco prevista no item 4.6.5. As vagas que se tornarem disponíveis em razão da perda da pontuação adicional (item 4.6.7) serão preenchidas na forma deste item.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Somente haverá devolução do valor de inscrição: em caso de exclusão de categoria profissional; cancelamento definitivo do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação.

11.1.1. Todas as despesas custeadas pelo candidato, tais como deslocamento, hospedagem, procurador, preparação, obtenção de documentos ou quaisquer outras relacionadas à participação no certame, são de sua inteira responsabilidade, independentemente das circunstâncias, não sendo cabíveis alegações de prejuízo ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados diretamente ao fiscal de sala no dia de sua realização.

11.2. A IADHED, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, PODERÁ, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o e-mail e/ou WhatsApp fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.

11.3. Para receber os informativos via e-mail e/ou WhatsApp é imprescindível fornecer esses dados corretamente e adicionar os contatos da IADHED à lista de remetentes confiáveis. Entretanto, ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de consultar os editais e documentos afins nos meios oficiais de publicidade indicados neste edital, e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da IADHED.

11.4. Os executores desta seleção não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.

11.5. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, os executores desta seleção não possuem nem oferecem cursos preparatórios, apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

11.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do WhatsApp (34) 3479-4009 ou pelo e-mail contato@iadhedconcursos.org, exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

11.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp ou via e-mail é de ATÉ 02 DIAS ÚTEIS, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à IADHED dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

11.6.2. Não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação.

11.6.3. Nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aquele(s) explicitamente indicado(s) neste edital.

11.7. O desconhecimento das disposições deste edital não será aceito como justificativa para o descumprimento de exigências ou para a alegação de prejuízos por parte do candidato.

11.8. Antes de realizar a inscrição, qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que o faça durante o período estabelecido no Cronograma de eventos e através do <https://portal.iadhedconcursos.org/>. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, apresentar argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos não serão apreciadas.

11.8.1. As impugnações regulares serão respondidas ao e-mail informado no prazo de ATÉ 05 DIAS ÚTEIS e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

11.8.2. Com fundamento no item 1.1.1, não será admitida contestação das regras do edital após a realização da inscrição, uma vez que a ausência de impugnação prévia implica aceitação tácita e integral de suas disposições.

11.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os fins, quaisquer legislações complementares que venham a ser publicadas pela CNRM.

11.10. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela COREME RMG em conjunto com a IADHED, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

11.11. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I-A – Requerimento de reserva para PcD;

Anexo I-B – Autodeclaração racial;

Anexo I-C – Requerimento de isenção;

Anexo II – Programa de estudo;

Anexo III – Cronograma estimado de eventos.

Registre-se e publique-se.

Campinas/SP, 13 de outubro de 2026.

Nelson Davi Bolzani,
Coordenador da COREME RMG

ANEXO I-A

REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD PRM

Para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

E-mail:

EU, [NOME] _____,

VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Apresento o LAUDO MÉDICO abaixo:

[MARCAR COM “X” O LAUDO A SER APRESENTADO]:

(☐) PARA DEFICIÊNCIA IRREVERSÍVEL: LAUDO MÉDICO sem limite de prazo de emissão, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico;

(☐) PARA DEFICIÊNCIAS REVERSÍVEIS OU NÃO PERMANENTES: LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, contado da publicação deste edital, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico.

DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando dos atos admissionais. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. DECLARO estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital.

PROCEDIMENTO:

- a) Providenciar UM dos LAUDOS MÉDICOS acima exigidos;
- b) digitalizar o laudo médico e o requerimento, já preenchido e assinado, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- c) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, com tamanho máximo de 2MB;
- d) proceder conforme o item 4.3.1 deste edital.

ATENÇÃO:

- ✓ O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.
- ✓ A ausência do LAUDO MÉDICO necessário inviabiliza o deferimento da solicitação.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data (Assinatura do Candidato pelo GOV.BR)

ANEXO I-B

AUTODECLARAÇÃO PRETO, PARDO, INDÍGENA OU QUILOMBOLA PRM

Para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

E-mail:

EU, [NOME] _____,

DECLARO que, em conformidade com o quesito de cor ou raça adotado pelo IBGE, SOU:

- () PESSOA PRETA; ou
() PESSOA PARDA; ou
() INDÍGENA; ou
() QUILOMBOLA.

REQUEIRO, PORTANTO, INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PPPIQ.

DECLARO estar ciente da necessidade de realizar a heteroidentificação em caso de aprovação e classificação no certame.

DECLARO que as informações fornecidas são verídicas e estou ciente de que a não apresentação ou a apresentação destas fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação.

DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade no material apresentado, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO:

- a) digitalizar a autodeclaração já preenchida e assinada, de forma legível e completa;
- b) salvar a digitalização em ARQUIVO ÚNICO, na extensão “pdf”, com tamanho máximo de 2MB;
- c) proceder conforme o item 4.3.2 deste edital.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data (Assinatura do Candidato pelo GOV.BR)

**ANEXO I-C
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**

NOME COMPLETO E LEGÍVEL:

PRM DA INSCRIÇÃO:

MODALIDADE DE ISENÇÃO REQUERIDA (marque apenas uma opção)

- ☐ Sem dependentes: valor da inscrição é superior a 30% do meu vencimento/salário mensal. (subitem 5.2.1, alínea “a”)
- ☐ Renda familiar: impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição, sem que isso resulte em prejuízos para o meu sustento e de minha família, tendo renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos nacionais. (subitem 5.2.1, alínea “d”)
- ☐ Renda individual: impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição, sem que isso resulte em prejuízos para o meu sustento e de minha família, tendo renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos nacionais. (subitem 5.2.1, alínea “d”)
- ☐ Com até 2 dependentes: valor da inscrição é superior a 20% do meu vencimento/salário mensal. (subitem 5.2.1, alínea “b”)
- ☐ Com mais de 2 dependentes: valor da inscrição é superior a 10% do meu vencimento/salário mensal. (subitem 5.2.1, alínea “c”)
- ☐ CadÚnico: estou inscrito no CadÚnico e minha família tem renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. (subitem 5.2.1, alínea “e”)
- ☐ Doador(a) de medula óssea: conforme Lei Municipal nº 15.792/2019, cadastrado no REDOME. (subitem 5.2.2)

RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Exceto para REDOME)

(devem ser relacionados o candidato e todos os que são dependentes do candidato e/ou os que contribuam para o sustento do candidato)

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTESCO/VÍNCULO	RENDA MENSAL	FONTE DE RENDA

(Exceto para CadÚnico e REDOME) Serão aceitos como comprovantes de renda os documentos listados abaixo, sem prejuízo de outros meios idôneos que demonstrem a renda declarada do candidato e do grupo familiar:

a) empregados: três últimos contracheques ou recibos de pagamento de salário ou declaração do empregador indicando as três últimas remunerações; b) aposentados e pensionistas: três últimos contracheques ou carnês de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS; c) autônomos, profissionais liberais e trabalhadores informais: recibos de prestação de serviços dos três últimos meses ou três últimos comprovantes de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda; d) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguel ou arrendamento, declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia.

DECLARAÇÕES (marque X legível ou pinte o quadradinho): DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI: ☐ Que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica. (obrigatório somente para subitem 5.2.1, alíneas “a” a “e”)

☐ Que sou egresso(a) de instituição de ensino superior pública, ou que fui beneficiário(a) de bolsa de estudo integral em instituição de ensino privada. (obrigatório somente para subitem 5.2.1, alíneas “a” a “e”)

☐ Que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como a idoneidade dos documentos apresentados.

☐ Que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

☐ Que este requerimento só terá validade acompanhado da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada, conforme previsto no edital.

☐ Que toda a minha renda e todas as pessoas que contribuem para o meu sustento estão informadas neste requerimento, bem como suas rendas, não havendo outras fontes de rendimento além das declaradas.

☐ Que a apresentação incompleta da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a complementação da documentação por meio de pedido de revisão e/ou de recurso.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data (Assinatura do Candidato pelo GOV.BR)

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS

PROGRAMA DE ACESSO DIRETO - Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina de Emergência, Medicina Intensiva Adulto, Neurocirurgia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Medicina da Família e Comunidade e Ortopedia

1. CIRURGIA GERAL:

- 1.1. Abordagem Clínica do Paciente Cirúrgico: Cuidados do Pré e Pós-operatório, Nutrição em Cirurgia, Equilíbrio Hidrossalino e Acidobásico, Choque, Resposta Endócrina e Metabólica ao Trauma, Infecções em Cirurgia, Cicatrização;
- 1.2. Princípios de Cirurgia: Fundamentos de Síntese Cirúrgica, Assepsia e Antissepsia; Trauma Torácico, Trauma Abdominal, Fraturas, Entorses e Luxações, Traumatismo Cranioencefálico, Trauma Ocular, Trauma Raquimedular, Trauma Vascular, Trauma Pelvicoperineal, Trauma Facial, Trauma Cervical; Queimaduras;
- 1.3. Patologias Cirúrgicas: Olhos, Ouvidos, Nariz e Garganta, Pescoço, Tireoide e Paratireoide, Pulmão, Mediastino, Fígado, Baço, Pâncreas, Esôfago, Estômago, Duodeno, Vesícula e Árvore Biliar, Intestino Delgado, Cólon, Reto e Ânus; Hérnias da Parede Intestinal; Hemorragia Digestiva; Obstrução Intestinal; e Abdome Agudo Cirúrgico.

2. CLÍNICA MÉDICA:

- 2.1. Doenças cardiovasculares: abordagem do paciente cardiológico, insuficiência cardíaca, arritmias, hipertensão arterial, hipertensão pulmonar, cor pulmonale, cardiopatia congênita em adultos, síndromes coronarianas agudas;
- 2.2. Doenças do miocárdio, doença pericárdica, valvulopatia cardíaca, e doenças vasculares periféricas;
- 2.3. Doenças respiratórias: abordagem do paciente com doença respiratória, bronquite crônica e enfisema, bronquiectasias, doenças pulmonares intersticiais, doenças pulmonares ocupacionais, lesões pulmonares físicas, químicas e por aspiração, sarcoidose, pneumonias, abscesso pulmonar, embolia pulmonar, neoplasias pulmonares, doenças do diafragma, da parede torácica, da pleura e do mediastino e insuficiência respiratória;
- 2.4. Doenças endócrinas: hormônios natriuréticos, distúrbios da hipófise, distúrbios da tireoide, distúrbios das suprarrenais, Diabetes Mellito, hipoglicemia e distúrbios das células das Ilhotas Pancreáticas, distúrbios poliglandulares e distúrbios dos ovários e testículos;
- 2.5. Doenças gastrointestinais: diagnóstico por imagem em gastroenterologia, hemorragias digestivas altas e baixas, endoscopia digestiva, doenças do esôfago, doenças gástricas, úlcera péptica, distúrbios gastrointestinais funcionais, distúrbio da motilidade gastrointestinal, síndromes diarreicas, síndromes de mal absorção, doenças intestinais inflamatórias, distúrbios vasculares do intestino, doenças do reto e do ânus, pancreatites, doenças do peritônio, neoplasias do esôfago, estômago, intestinos, pâncreas, fígado, vesícula biliar e ductos biliares, hepatites, doenças infecciosas do fígado, distúrbios hereditários, infiltrativos e metabólicos envolvendo o fígado, Hepatopatia alcoólica e cirrose, insuficiência hepática e encefalopatia, doenças da vesícula biliar e dos ductos biliares;
- 2.6. Doenças hematológicas: anemias, Hemoglobinopatias, leucopenias e leucocitoses, doenças mieloproliferativas, síndrome mielodisplásica, distúrbios plasmocitários, leucemias, linfomas, distúrbios hemorrágicos e distúrbios trombóticos;
- 2.7. Doenças renais e geniturinárias: líquidos e eletrólitos, insuficiência renal aguda e crônica, tratamento da insuficiência renal irreversível, doenças glomerulares, doenças tubulointersticiais e nefropatias tóxicas, distúrbios tubulares renais específicos, nefropatia diabética, distúrbios vasculares do rim, nefropatias crônicas hereditárias, doenças císticas do rim, uropatia obstrutiva, nefrolitíase e tumores renais; Doenças neurológicas: abordagem do paciente neurológico, o exame neurológico, distúrbios extrapiramidais, doenças degenerativas do sistema nervoso, doenças vasculares cerebrais, doenças desmielinizantes, epilepsias, tumores cerebrais e da coluna vertebral, hipertensão intracraniana, distúrbios nutricionais do Sistema Nervoso, doenças do Sistema Nervoso Periférico e doenças dos músculos;
- 2.8. Doenças infecciosas e parasitárias: patogenia da febre, terapia antibacteriana, infecções nosocomiais, infecções estreptocócicas, infecções estafilocócicas, meningites, osteomielite, coqueluche, difteria, doenças causadas pelos clostrídios, doenças anaeróbicas, infecções entéricas, doenças causadas por microbactérias, doenças sexualmente transmitidas, leptospirose, riquetsioses, zoonoses, doenças virais, doenças exantemáticas e caxumba, doenças do grupo dos herpes vírus, micoses sistêmicas, HIV e a síndrome da imunodeficiência adquirida, protozoonoses, helmintíases, esquistossomose, infestações pelos nematódios e filariose;
- 2.9. Doenças musculoesqueléticas e do Tecido conjuntivo: artrite reumatoide, espondiloartropatias, artrite infecciosa, lúpus eritematoso sistêmico, esclerodermia, síndrome de sjögren, síndromes vasculíticas, grupo da poliarterite nodosa, granuloma tose de Degenera, poli mialgia reumática e arterite das células gigantes, miopatias inflamatórias

idiopáticas, doenças amiloides, doença de Behçet, gota e metabolismo do ácido úrico, artropatias por deposições de cristais, policondrite recidivante, osteoartrite, ombro doloroso, manifestações articulares nas doenças sistêmicas e o uso dos anti-inflamatórios não hormonais, corticosteroides e imunossupressores em reumatologia;

2.10. Doenças nutricionais e metabólicas: distúrbios do metabolismo dos carboidratos, distúrbios do metabolismo dos lipídios, distúrbios do metabolismo ósseo e mineral, desnutrição proteico-calórica, obesidade, distúrbios alimentares, nutrição enteral, nutrição parenteral e consequências das alterações dos micronutrientes (hipovitaminoses); doenças alérgicas: complemento, doenças por imunodeficiência primária, urticária e angioedema, rinite alérgica, asma, anafilaxia, alergias a picadas de insetos, doenças dos imunocomplexos, alergia medicamentosa, mastocitose e doenças do timo;

2.11. Envelhecimento e geriatria: biologia do envelhecimento, aspectos neuropsiquiátricos do envelhecimento, delirium e outros problemas da função mental no paciente idoso e problemas especiais do idoso (fármacos e riscos, problemas intestinais e vesicais, quedas e fraturas, distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e escaras de decúbito); e Urgências clínicas: abordagem do paciente em uma Unidade de Terapia Intensiva, monitoração respiratória no tratamento crítico, insuficiência respiratória, abordagem clínica do paciente politraumatizado, choques, comas, intoxicações agudas e envenenamentos por picadas de animais peçonhentos, distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico.

3. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:

3.1. Ginecologia: Embriologia, Anatomia e Fisiologia do Aparelho Genital Feminino, Anamnese em Ginecologia e Obstetrícia, Enfermidade da Vulva e Vagina, Enfermidade do Colo Uterino, Câncer do Colo Uterino: Prevenção, Diagnóstico e Tratamento, Rupturas Perineais e Prolapso Genital, Tumores do Ovário e do Útero, Patologia da Mama, Esterilidade e Infertilidade, Amenorreia e Distúrbios Menstruais, Ginecologia do Climatério, Ginecologia Psicossomática, Doença Inflamatória Pélvica, Endometriose, Doenças Sexualmente Transmissíveis;

3.2. Obstetrícia/Gravidez: Diagnóstico, Fecundação, Nidação, Evolução, Abortamento e Prenhez Ectópica, Prenhez Gemelar, Complicações da Gravidez, AIDS e Gestações, Pré-Natal de Gestações Normais e de Alto Risco, isoimunização, Profilaxia de Isoimunização, Trabalho de Parto: Diagnóstico e Assistência à Parturiente, Parto Normal e Toco cirurgias, Semiologias do Líquido Amniótico. Cardiotocografia Basal e Intraparto, Medicina Fetal, Puerpério Normal e Patológico, Planejamento Familiar, Aspectos Médico-Legais em Obstetrícia.

4. PEDIATRIA:

4.1. Assistência à criança e crescimento e desenvolvimento: técnica de consulta em Pediatria; puericultura; etiologia geral da morbidade e da mortalidade na infância; crescimento e desenvolvimento, do pré-termo ao adolescente; avaliação do crescimento físico; avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor.

4.2. Pediatria preventiva: imunização (calendário do Programa Nacional de Imunizações); aleitamento materno e alimentação complementar; higiene; aconselhamento genético; intoxicações e envenenamentos; controle de acidentes e injúrias físicas na infância e na adolescência (conceitos básicos e aspectos preventivos); violência e maus-tratos na infância.

4.3. Neonatologia: o feto e o recém-nascido; triagens neonatais; reanimação em sala de parto; manejo do recém-nascido icterico; distúrbios metabólicos no período neonatal; infecções e sepse neonatal; conduta frente à primeira crise convulsiva no período neonatal.

4.4. Patologia pediátrica por sistemas:

- sistema nervoso (incluindo transtornos do comportamento e do desenvolvimento) e conduta frente à primeira crise convulsiva; meningites;
- nutrição e metabolismo; desnutrição e alimentação na infância; avaliação nutricional;
- endocrinologia pediátrica;
- aparelho urinário (infecção urinária, síndromes nefrítica e nefrótica, insuficiência renal aguda e crônica);
- aparelho digestivo, fígado, vias biliares e pâncreas (diarreia aguda e crônica, hepatites virais);
- coração e aparelho circulatório (cardiopatias congênitas);
- aparelho respiratório (asma, pneumonias, insuficiência respiratória aguda);
- sangue e órgãos hematopoiéticos (anemias e outros problemas hematológicos comuns);
- doenças reumatológicas na infância (artrite idiopática juvenil);
- imunidade e alergia;
- tumores na infância.

4.5. Infectologia pediátrica: doenças exantemáticas; parasitoses intestinais; uso racional de antimicrobianos; choque séptico e síndrome da resposta inflamatória sistêmica.

4.6. Distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-base: desidratação e reidratação; distúrbios eletrolíticos comuns na criança; acidose metabólica.

4.7. Emergências e noções de terapia intensiva: choque; insuficiência respiratória aguda; reanimação cardiorrespiratória em crianças maiores (suporte básico e avançado de vida em pediatria); noções básicas de terapia intensiva pediátrica e neonatal.

4.8. Noções de especialidades afins: ginecologia juvenil e anticoncepção na adolescência; oftalmologia infantil; ortopedia infantil (problemas ortopédicos comuns na infância); otorrinolaringologia (otites, deficiência auditiva e sinusites); dermatologia (dermatoses frequentes na infância).

5. PSQUIATRIA E MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL, DE FAMÍLIA, COMUNIDADE E SAÚDE COLETIVA

5.1. SUS e políticas de saúde: princípios e diretrizes do SUS; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; noções sobre políticas de saúde no Brasil; Reforma Sanitária; Estratégia Saúde da Família e Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.436/2017).

5.2. Constituição e ética: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde (arts. 196 a 200); Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018); ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe.

5.3. Gestão e organização do SUS: pactuação e gestão interfederativa (Pacto pela Saúde, Decreto nº 7.508/2011, comissões intergestores); gestão colegiada, conselhos e conferências de saúde; regionalização e hierarquização dos serviços e das redes de atenção; planejamento, organização e administração de serviços de saúde; política e estrutura administrativa da saúde pública; formação e utilização de recursos humanos em saúde pública.

5.4. Promoção da saúde e educação em saúde: promoção da saúde e trabalho intersetorial; conceitos básicos de educação em saúde; planejamento e execução de programas de educação comunitária e de campanhas de prevenção; identificação de situações de risco individual, familiar e coletivo.

5.5. Medicina de Família e Comunidade: atributos da atenção primária à saúde (primeiro contato, longitudinalidade, integralidade e coordenação do cuidado); abordagem familiar (genograma, ecomapa e ciclo de vida da família); clínica ampliada e cuidado centrado na pessoa.

5.6. Epidemiologia e vigilância em saúde: vigilância epidemiológica; estudos epidemiológicos; determinação social do processo saúde-doença; indicadores sociais e de saúde na análise da situação de saúde da população; imunização em saúde pública (Programa Nacional de Imunizações); doenças e agravos de notificação compulsória, conforme a norma do Ministério da Saúde vigente na data de publicação deste edital; preenchimento da Declaração de Óbito; atendimento às vítimas de violência e suas famílias, incluindo a notificação de violências.

5.7. Saúde ocupacional e ambiental: acidente de trabalho; doenças ocupacionais e doenças relacionadas ao trabalho; distúrbios osteomusculares e outros agravos relacionados a fatores ergonômicos; programas de reabilitação profissional; doenças ambientais.

5.8. Psiquiatria – fundamentos e transtornos mentais: semiologia psiquiátrica e exame do estado mental; classificação dos transtornos mentais (CID-11 e DSM-5-TR); transtornos do humor (depressão e transtorno bipolar) e avaliação de risco de suicídio; transtornos de ansiedade, transtorno obsessivo-compulsivo, transtorno de estresse pós-traumático e transtornos de sintomas somáticos; esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; transtornos de personalidade, transtornos alimentares e transtornos do neurodesenvolvimento (transtorno do espectro autista e TDAH); demências e *delirium*.

5.9. Psiquiatria – substâncias, urgências e tratamento: transtornos por uso de álcool, tabaco e outras substâncias (intoxicação, abstinência e manejo); urgências psiquiátricas (agitação psicomotora, síndrome neuroléptica maligna, síndrome serotoninérgica e contensão); psicofarmacologia básica (antidepressivos, antipsicóticos, estabilizadores do humor e benzodiazepínicos, com efeitos adversos e interações).

5.10. Saúde mental no SUS: Reforma Psiquiátrica (Lei nº 10.216/2001); Rede de Atenção Psicossocial e Centros de Atenção Psicossocial; modalidades de internação psiquiátrica; saúde mental na atenção primária e matriciamento; Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio (Lei nº 13.819/2019).

PROGRAMAS QUE EXIGEM PRÉ-REQUISITO (Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia)

1. ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS (Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia)

1.1. Primeira parte:

1.1.1. Bases da Biologia Molecular; Resposta Endócrina-Metabólica ao Trauma; Equilíbrio Hidroeletrólítico e Ácido Base; Nutrição em Cirurgia; Cicatrização e Cuidados com a Ferida Cirúrgica; Infecções e Antibioticoterapia em Cirurgia; Cuidados Pré e Pós-Operatórios; Choque - Falência de Múltiplos Órgãos; Terapia Intensiva em Cirurgia;

1.1.2. Hemostasia - Terapia Transfusional; Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico; Princípios Gerais de Cancerologia Cirúrgica.

1.2. Segunda parte:

1.2.1. Atendimento Inicial ao Politraumatizado; Trauma Cardíaco; Trauma Cervical; Trauma Torácico; Trauma Abdominal; Trauma Pelve-Perineal; Trauma Vascular; Trauma Renal e Ureteral; Queimaduras.

1.3. Terceira parte:

1.3.1. Cirurgia da Tireoide e Paratireoide; Bases da Cirurgia Plástica; Cirurgia da Mama; Bases da Cirurgia Torácica; Cirurgia das Hérnias; Abdomen Agudo Não Traumático; Hemorragia Digestiva; Hipertensão Porta; Cirurgia do Esôfago; Cirurgia do Fígado e Vias Biliares; Cirurgia do Estômago; Cirurgia do Intestino Delgado; Cirurgia do Cólon, Reto e Ânus; Cirurgia do Pâncreas; Cirurgia do Baço; Bases da Cirurgia Vascular; Cirurgia Ambulatorial; Bases da Cirurgia Urológica; Bases da Cirurgia Pediátrica; Princípios de Cirurgia Vídeo-Laparoscópica; Bases da Cirurgia da Obesidade Mórbida.

PROGRAMA PRÉ-REQUISITO CIRURGIA GERAL OU OTORRINOLARINGOLOGISTA

1. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO

A prova será composta por 50% de questões de Otorrinolaringologia e 50% de questões de Cirurgia Geral/Cirurgia Básica.

A) OTORRINOLARINGOLOGIA

1.1. Anatomia e fisiologia do nariz e seios paranasais, cavidade oral, faringe, laringe, orelha e pescoço (espaços e fascias cervicais).

1.2. Rinologia: rinites; rinossinusites agudas e crônicas; polipose nasossinusal; epistaxe; desvio de septo e obstrução nasal; complicações orbitárias e intracranianas das sinusites; tumores nasossinuais.

1.3. Faringe e cavidade oral: amigdalites e suas complicações; abscessos periamigdalianos e cervicais profundos (incluindo angina de Ludwig); apneia obstrutiva do sono; doenças das glândulas salivares.

1.4. Laringe e via aérea: disfonias; paralisia de pregas vocais; lesões benignas da laringe; estridor e obstrução de via aérea; corpo estranho; traqueostomia; laringomalácia.

1.5. Otologia: otites médias agudas e crônicas; colesteatoma; mastoidite; perda auditiva; vertigem; paralisia facial; trauma de osso temporal.

1.6. Massas cervicais e oncologia de cabeça e pescoço: diagnóstico diferencial de massas cervicais e linfonodomegalias; cistos congênitos (tireoglossos e branquiais); tumores de cavidade oral, orofaringe, laringe, hipofaringe, nasofaringe e glândulas salivares; carcinoma epidermoide (epidemiologia, fatores de risco, estadiamento TNM e princípios de tratamento); metástase cervical com primário desconhecido; esvaziamentos cervicais.

1.7. Emergências em Otorrinolaringologia e trauma de face e pescoço.

B) CIRURGIA GERAL / CIRURGIA BÁSICA

1.8. Pré, per e pós-operatório: avaliação de risco cirúrgico; preparo pré-operatório; profilaxia antibiótica e de tromboembolismo venoso; complicações pós-operatórias (febre, infecção de sítio cirúrgico e deiscência); nutrição do paciente cirúrgico.

1.9. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base; choque e reposição volêmica; hemoterapia.

1.10. Resposta metabólica ao trauma; cicatrização de feridas; fios e técnicas de sutura; enxertos e retalhos básicos.

1.11. Infecções cirúrgicas: abscessos, fascite necrosante e antibioticoterapia.

1.12. Trauma: atendimento inicial (ATLS); trauma cervical; manejo de via aérea e cricotireoidostomia; queimaduras.

1.13. Técnica cirúrgica: assepsia e antissepsia; instrumentação; hemostasia; drenos; anestesia local e regional.

1.14. Tireoide e paratireoide: nódulo tireoidiano; câncer de tireoide; hipertireoidismo de indicação cirúrgica; complicações da tireoidectomia (hipocalcemia e lesão do nervo laríngeo recorrente); hiperparatireoidismo e hipercalcemia.

1.15. Oncologia cirúrgica básica: princípios de biópsia e estadiamento; linfonodo sentinela; melanoma e tumores de pele; sarcomas de partes moles.

1.16. Abdome agudo e afecções cirúrgicas comuns (hérnias, apendicite e colecistopatias), no nível de residente de cirurgia geral.

PROGRAMA PRÉ-REQUISITO PEDIATRIA

1. PEDIATRIA - ESPECIALIDADES DE NEONATOLOGIA E UTI PED :

1.1. Fundamentos: organização da UTI pediátrica; escores de gravidade e prognóstico; segurança do paciente e infecção relacionada à assistência; bioética, comunicação com a família e cuidados paliativos; morte encefálica e doação de órgãos.

1.2. Reanimação e emergências: parada cardiorrespiratória em crianças (suporte avançado de vida em pediatria); reanimação neonatal em sala de parto (noções); manejo da via aérea, intubação e acesso vascular.

1.3. Choque e sepse: tipos de choque; reposição volêmica e drogas vasoativas; sepse e choque séptico; monitorização hemodinâmica.

1.4. **Sistema respiratório:** insuficiência respiratória aguda; bronquiolite; asma grave; pneumonias graves; síndrome do desconforto respiratório agudo pediátrica; oxigenoterapia, cateter nasal de alto fluxo e ventilação não invasiva; princípios de ventilação mecânica e desmame.

1.5. **Sistema neurológico:** estado de mal epilético; traumatismo cranioencefálico e hipertensão intracraniana; meningites e encefalites; coma; sedação, analgesia e *delirium*.

1.6. **Sistema cardiovascular:** cardiopatias congênitas (crises e descompensação); insuficiência cardíaca; miocardites; arritmias.

1.7. **Renal, metabólico e hidroeletrólítico:** distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-base; desidratação e reidratação; insuficiência renal aguda e terapia renal substitutiva; cetoacidose diabética; descompensação de erros inatos do metabolismo.

1.8. **Digestivo, hepático e nutricional:** insuficiência hepática aguda; hemorragia digestiva; pancreatite; terapia nutricional enteral e parenteral; desnutrição grave.

1.9. **Hematologia, oncologia e infectologia:** hemoterapia e distúrbios da coagulação; neutropenia febril e síndrome de lise tumoral; uso racional de antimicrobianos; infecções graves e arboviroses graves.

1.10. **Trauma e causas externas:** politrauma; queimaduras; afogamento; intoxicações exógenas; acidentes por animais peçonhentos; violência e maus-tratos.

1.11. **Pediatria geral (noções):** crescimento e desenvolvimento; avaliação nutricional; imunização; noções de neonatologia (transição neonatal e sepse neonatal).

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

IMPORTANTE: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado por motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos no Capítulo I deste edital.

Publicação Edital	13/10/2026
Início da impugnação do Edital	13/10/2026
Fim da impugnação do Edital	23/10/2026
Abertura das inscrições	26/10/2026
Início pedido de isenção	26/10/2026
Fim pedido de isenção	28/10/2026
Resultado Preliminar do pedido de isenção	02/11/2026
Início recurso contra indeferimento do pedido de isenção	03/11/2026
Fim recurso contra indeferimento do pedido de isenção	05/11/2026
Respostas aos recursos contra indeferimento do pedido de isenção	09/11/2026
Encerramento das inscrições	23/11/2026
Último dia de pagamento do boleto de inscrição (pagamento até às 16:00)	24/11/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	30/11/2026
Início recurso contra o indeferimento das inscrições	01/12/2026
Fim recurso contra indeferimento das inscrições	03/12/2026
Respostas aos recursos contra indeferimento das inscrições	07/12/2026
Homologação das inscrições	07/12/2026
Convocação para provas objetivas	14/12/2026
Aplicação das provas objetivas	20/12/2026
Divulgação do gabarito preliminar	21/12/2026
Início recursos contra gabarito preliminar	22/12/2026
Fim recursos contra gabarito preliminar	24/12/2026
Respostas aos recursos contra gabarito preliminar	31/12/2026
Gabarito definitivo para correção	31/12/2026
Divulgação da nota preliminar de forma individualizada diretamente na área do candidato	31/12/2026
Início recurso contra nota preliminar da prova objetiva	01/01/2027
Fim recurso contra nota preliminar da prova objetiva	04/01/2027
Respostas aos recursos contra nota preliminar da prova objetiva	06/01/2027
Classificação final preliminar	06/01/2027
Início recurso contra classificação preliminar	07/01/2027
Fim recurso contra classificação preliminar	09/01/2027
Respostas aos recursos contra classificação preliminar	15/01/2027
Convocação das pessoas com deficiência e heteroidentificação	15/01/2027
Resultado preliminar da avaliação de PcDs e Heteroidentificação	01/02/2027
Início recurso contra indeferimento de PcDs e PPPIQ	02/02/2027
Fim recurso contra indeferimento de PcDs e PPPIQ	04/02/2027
Respostas aos recursos contra indeferimento de PcDs e PPPIQ	08/02/2027
Resultado definitivo de PcDs e PPPIQ	08/02/2027
Realização de sorteio público, caso necessário	09/02/2027

Classificação e homologação final	10/02/2027
Convocação para matrícula - 1ª chamada do 1º semestre	10/02/2027
Data final de entrega da documentação necessária para a efetivação da matrícula na 1ª chamada do 1º semestre	13/02/2027
Início das convocações subsequentes do 1º semestre	14/02/2027
Data-marco: prazo final para comprovação definitiva da conclusão do PRMFC (conclusão até 28/02/2027)	04/03/2027
Resultado da verificação da comprovação do PRMFC e eventual reclassificação	08/03/2027
Início recurso contra a perda da pontuação adicional PRMFC	09/03/2027
Fim recurso contra a perda da pontuação adicional PRMFC	11/03/2027
Convocação para matrícula – 1ª chamada do 2º semestre	a definir
Início das convocações subsequentes do 2º semestre	a definir

Observações:

- Caso não haja empates ou, havendo, estes sejam resolvidos pelas regras deste edital, sem a necessidade de sorteio de desempate, a classificação, a homologação final e a 1ª chamada para matrícula no 1º semestre serão divulgadas juntamente com o resultado definitivo da avaliação das pessoas com deficiência e da heteroidentificação das pessoas negras.
- As convocações subsequentes serão realizadas, via publicação oficial, conforme a demanda promovida pelas desistências e não fechamento de vagas, podendo ocorrer em dias variados.
- As convocações do 2º semestre, se for o caso, respeitarão o calendário nacional de matrículas no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) e serão realizadas, via publicação oficial.